



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00099580/2023.55

Prezado Superintendente,

Tendo em vista os questionamentos apresentados por meio do Requerimento 1309 (SEI nº 2368085), informo que:

I - O projeto "Colorido" contemplado em 2º lugar no Concurso nº 010/2021, na categoria Arte Visual, no valor de R\$ 35.000,00, foi proposto e produzido pela MACUCO - MARINGA CULTURAL COOPERATIVA / Cooperado João Paulo Baliscei, conforme Termo de Compromisso 860/2022 (SEI nº 2517342). Os critérios utilizados pelo Município de Maringá para o julgamento das propostas apresentadas no [Concurso nº 010/2021](#), seguem pelas fases de análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências.

Com relação ao julgamento documental, o projeto foi selecionado conforme [ATA Nº. 158/22](#), publicada no Portal da Transparência, em 07 de abril de 2022.

Com relação ao julgamento de mérito, o projeto foi contemplado conforme [ATA Nº. 309/22](#), publicada no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2022.

Sobre os critérios de mérito utilizados pela banca de pareceristas, contratados pelo Município de Maringá e que avaliaram as propostas deste edital, constam publicados nas páginas 10 e 11 do referido edital, na seção 9ª.

Além desses critérios, os pareceristas devem observar todas as condições obrigatórias que constam ao longo do edital.

II - Segundo o material apresentado em sua proposta e avaliado tecnicamente pela banca de pareceristas, a classificação indicativa do projeto apresentava-se da seguinte forma: "Menores de 14 anos precisam de acompanhamento ou autorização de responsáveis". Destacamos que a classificação indicativa não tem por objetivo restringir a veiculação de conteúdo, mas apenas objetivar a orientação do espectador, ou no caso de crianças e adolescentes acompanhados de um adulto responsável, sobre o produto cultural exposto.

III - Quaisquer tipo de documentos e/ou processos autorizativos devem ser providenciados pelo premiado no concurso, conforme torna público o edital na Seção 11ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES.

Qualquer dúvida, siga à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 11/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2562149** e o código CRC **B030D538**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3185/2023 - GAPRE

Maringá, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1309/20223 (SEI n.º 2368085), apresentado pelo Vereador **Paulo Henrique Biazon Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à exposição “A/cor/do que Brilha”, ocorrida entre 20 de julho e 18 de agosto de 2023, no Centro de Ação Cultural – CAC – Márcia Costa, e promovida com financiamento público, por meio do Prêmio Aniceto Matti, que se encontra disciplinado pela Lei n.º 10.988/2020, o quanto segue:

I – quais foram os critérios levados em consideração pela Administração Municipal para contemplar a exposição supracitada no âmbito do Prêmio Aniceto Matti;

II – qual foi a Classificação Indicativa definida para esta exposição, bem como quais foram os critérios considerados para tal definição;

III – se, para autorizar a realização da referida exposição, o Poder Executivo levou em consideração os Princípios da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, nos termos do que prevê a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Respondendo ao nobre parlamentar, anexamos o Despacho (SEI n.º 2562149) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura - Semuc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2584876** e o código CRC **4ABEAB99**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00099580/2023.55

SEI nº 2584876